

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020-07/2023.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2023, a Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato, representado legalmente pela Secretária a **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e no RG sob o nº 8372923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 1263, Bairro: Magano, cidade de Garanhuns – PE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição medicamentos (**farmácia básica, medicamentos hospitalares e materiais descartáveis/insumos e medicamentos de doações**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, processada nos termos do Processo Licitatório nº 024/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas regulamentadas, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: NORDESTE HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.922.653/0001-89, localizada na Rod BR 408 KM 76, Bairro: Bairro Novo, Carpina – PE, Telefone: 8184093375, e-mail: licitacao@nordestehospitalar.com.br, neste ato representado pelo representante o **Sr. Joab Soares Da Silva Filho**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7435112 e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.685.904-51, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço (SRP) de empresa(s) para futura e eventual aquisição medicamentos (**farmácia básica, medicamentos hospitalares e materiais descartáveis/insumos e medicamentos de doações**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Parágrafo Único – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023, e demais elementos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço global de **R\$ 942.199,31 (novecentos e quarenta e dois mil e cento e noventa e nove reais e trinta e um centavos)**, conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA						
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G - CREME	BISNAGA	TEUTO	150	RS 4,85	RS 727,50
2	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML	FRASCO	TEUTO	6000	RS 4,55	RS 27.300,00
16	AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	300	RS 1,50	RS 450,00
17	AMOXICILINA 250 MG/5 ML	FRASCO	PRATI	3000	RS 5,30	RS 15.900,00
20	AMOXICILINA – CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	E.M.S	500	RS 16,50	RS 8.250,00
26	ATROPINA 0,25 MG/1 ML	AMPOLA	FARMACE	700	RS 0,80	RS 560,00
27	AZITROMICINA 40 MG/ML	PÓ P/ SUSP. ORAL	PRATI	1200	RS 4,45	RS 5.340,00
28	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	12000	RS 0,55	RS 6.600,00
29	AZITROMICINA, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	CRISTÁLIA	250	RS 19,00	RS 4.750,00
30	BENZILPENICILINA 1200 U.I	FRASCO	TEUTO	2000	RS 5,05	RS 10.100,00
38	CARBAMAZEPINA 2% - 100 ML	FRASCO	HIPOLABOR	1000	RS 7,40	RS 7.400,00



Assinatura de Brejão/PE
4812
Comissão de Licitação

40	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	100000	RS 0,14	RS 14.000,00
46	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	3500	RS 0,05	RS 175,00
52	CETOCONAZOL 2% USO TÓPICO	CREME	CRISTÁLIA	1200	RS 2,80	RS 3.360,00
53	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	FRASCO	NATIVITA	1200	RS 4,65	RS 5.580,00
54	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI	20000	RS 0,20	RS 4.000,00
56	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	60000	RS 0,06	RS 3.600,00
57	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	120000	RS 0,04	RS 4.800,00
58	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLA	SAMTEC	1500	RS 0,38	RS 570,00
59	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 20% - 10 ML	AMPOLA	SAMTEC	1000	RS 0,40	RS 400,00
60	CLOREXIDINA SOL TÓPICA 2% DEGERMANTE - FRASCO 1000 ML	FRASCO	maquira	100	RS 15,80	RS 1.580,00
65	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G	CREME	PRATI	3000	RS 1,00	RS 3.000,00
75	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI	60000	RS 0,13	RS 7.800,00
78	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	BLAU	500	RS 5,80	RS 2.900,00
79	DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	100	RS 7,45	RS 745,00
82	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG	DRAGEAS	pfiizer	2000	RS 0,65	RS 1.300,00
89	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA	TEUTO	200	RS 5,50	RS 1.100,00
91	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML - SOL. ORAL - FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	PRATI	6000	RS 6,00	RS 36.000,00
98	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	Samtec	3000	RS 0,45	RS 1.350,00
103	HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. 5.000 UI/ML - 5 ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	300	RS 15,80	RS 4.740,00
107	HIDROCORTISONA 100 MG	FRASCO/AMPOLA	BLAU	2000	RS 3,00	RS 6.000,00
108	HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCO/AMPOLA	BLAU	2000	RS 5,00	RS 10.000,00
109	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG ML	FRASCO	EMS	3000	RS 2,00	RS 6.000,00
111	IBUPROFENO 100 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	5000	RS 4,60	RS 23.000,00
112	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	60000	RS 0,16	RS 9.600,00
113	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	22000	RS 0,14	RS 3.080,00
114	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	ASPEN PHARMA	100	RS 18,00	RS 1.800,00
115	INSULINA NPH 100 UI/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	ASPEN PHARMA	200	RS 19,00	RS 3.800,00
117	ISOSSORBIDA 10 MG	COMPRIMIDO	Aché	2000	RS 0,25	RS 500,00
118	ISOSSORBIDA COMP SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDO	EMS	2000	RS 0,29	RS 580,00
119	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	7000	RS 0,50	RS 3.500,00
123	LIDOCAÍNA 2% C/ VASOCONSTRICTOR - 20 ML	FRASCO	HIPOLABOR	600	RS 8,15	RS 4.890,00
124	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRICTOR - 20 ML	FRASCO AMPOLA	HYPOFARMA	1200	RS 6,00	RS 7.200,00
125	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30 G	BISNAGA	PHARLAB	300	RS 3,00	RS 900,00
128	LORATADINA 1 MG/5 ML XAROPE	FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI	3000	RS 3,55	RS 10.650,00
130	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	EMS	40000	RS 0,06	RS 2.400,00
132	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	EMS	80000	RS 0,05	RS 4.000,00
134	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA PRATI DONADUZZI	80000	RS 0,10	RS 8.000,00
136	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	EMS	20000	RS 0,45	RS 9.000,00
137	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	BELFAR	12600	RS 0,06	RS 756,00
138	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	20000	RS 0,13	RS 2.600,00
139	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO - 80 ML	FRASCO	TEUTO	3000	RS 6,80	RS 20.400,00
140	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL + APLICADORES	BISNAGA 50 G	PRATI DONADUZZI	2000	RS 6,00	RS 12.000,00
141	MICONAZOL 2% + APLICADORES	CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	1200	RS 7,70	RS 9.240,00
142	MICONAZOL 2% USO TÓPICO 30 G	CREME	PRATI DONADUZZI	2000	RS 3,00	RS 6.000,00
144	NISTATINA 100.000UI/ML	SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	2000	RS 3,85	RS 7.700,00
145	NORADRENALINA 2 MG ML SOL. INJ.	FRASCO AMPOLA	HYPOFARMA	500	RS 3,40	RS 1.700,00
146	NOREPINEFRINA 2 MG/ML	AMPOLA	FRESENIUS	200	RS 2,50	RS 500,00
147	NORESTITERONA 0,35 MG - CX C/ 35	CAIXA	BIOLAB	250	RS 14,60	RS 3.650,00
148	NORESTIST. - VAL. ESTRADIOL (CICLO 21)	CARTELA	CIFARMA	1200	RS 5,00	RS 6.000,00
151	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	BECKMAN	100	RS 3,00	RS 300,00
153	PALMITATO DE RETINOL 150.000 U.I.	FRASCO C/ 20 ML	BAYER	100	RS 39,50	RS 3.950,00
155	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	60000	RS 0,13	RS 7.800,00
157	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMPRIMIDO	SANVAL	1000	RS 0,25	RS 250,00
158	PERMETRINA 1% LOÇÃO - 60 ML S/ PENTE	FRASCO	CELLERA	1000	RS 2,25	RS 2.250,00
159	PIROXICAM 20 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	30000	RS 0,25	RS 7.500,00
165	RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	20000	RS 0,75	RS 15.000,00
166	RANITIDINA SOL. INJ. 50 MG - 2 ML	AMPOLA	TEUTO	5000	RS 0,80	RS 4.000,00
167	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	NEOVITA	3000	RS 0,69	RS 2.070,00
168	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	HIPOLABOR	300	RS 4,50	RS 1.350,00
169	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML - XAROPE	FRASCO	PRATI DONADUZZI	1000	RS 1,20	RS 1.200,00

4814
Comissão de Licitação

170	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	120	RS 3,70	RS 444,00
171	SALBUTAMOL SPRAY	FRASCO	GLAXOSMITHKLINE	100	RS 9,79	RS 979,00
172	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	60000	RS 0,08	RS 4.800,00
176	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G	POTE	PRATI DONADUZZI	200	RS 33,50	RS 6.700,00
177	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	40000	RS 0,17	RS 6.800,00
178	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP. COM 50 ML	FRASCO	EMS	4000	RS 4,98	RS 19.920,00
180	SULFATO FERROSO 125 MG/ML - 30 ML	FRASCO	NATULAB	1000	RS 1,10	RS 1.100,00
181	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	Samtec	2000	RS 5,80	RS 11.600,00
182	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMPOLA	Samtec	600	RS 1,00	RS 600,00
183	TIAMAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	1000	RS 0,40	RS 400,00
184	VERAPAMIL SOL. INJ. 5 MG - 2 ML	AMPOLA	BLAU	300	RS 1,90	RS 570,00
186	ACEBROFILINA PEDIATRICO	FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI	3500	RS 4,50	RS 15.750,00
LOTE II - MEDICAMENTOS HOSPITALARES						
187	ÁCIDO ASCÓRBICO - GOTAS	FRASCO	MEDQUÍMICA	6000	RS 1,20	RS 7.200,00
188	ÁCIDO TRANEXÁMICO 250 MG 5 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	800	RS 4,50	RS 3.600,00
189	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO OLEOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 200 ML, VIA TÓPICO	FRASCO	HELIANTO	1260	RS 5,50	RS 6.930,00
	ADENOSINA 3 MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	600	RS 10,20	RS 6.120,00
	ADRENALINA 1 MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	HIPOLABOR	1200	RS 1,00	RS 1.200,00
199	AMPICILINA 250 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCO 60 ML	PRATI DONADUZZI	1000	RS 6,30	RS 6.300,00
200	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA	FRASCO	PHARMASCIENCE	2400	RS 5,40	RS 12.960,00
	BISACODIL 5 MG	DRAGEA	UNIÃO QUÍMICA	200	RS 0,18	RS 36,00
	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML GOTAS - MINIMO DE 20 ML	FRASCO	HIPOLABOR	300	RS 8,60	RS 2.580,00
206	BROMOPRIDA 5 MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1200	RS 1,50	RS 1.800,00
208	BUPIVACAÍNA 0,5% ASSOCIADA A EPINEFRINA C/V 20 ML	FRASCO AMPOLA	CRISTÁLIA	100	RS 6,30	RS 630,00
210	CEFALOTINA 1 G	FRASCO AMPOLA	BLAU	1200	RS 3,50	RS 4.200,00
211	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	ABL	100	RS 8,15	RS 815,00
213	CETOPROFENO 100 MG IV	AMPOLA	CRISTÁLIA	1000	RS 3,40	RS 3.400,00
214	CETOPROFENO 100 MG IM	AMPOLA	CRISTÁLIA	1000	RS 1,60	RS 1.600,00
215	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMPOLA	HYPOFARMA	1000	RS 1,30	RS 1.300,00
216	CIPROFLOXACINO SOL. INJ. 200 MG. 100 ML	BOLSA	FRESENIUS	800	RS 11,30	RS 9.040,00
218	CLINDAMICINA 600 MG/ 4 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	500	RS 3,45	RS 1.725,00
219	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	1200	RS 0,26	RS 312,00
220	CLONIDINA 0,100 MG	COMPRIMIDO	BOEHRINGER	1000	RS 0,24	RS 240,00
221	CLONIDINA 0,150 MG	COMPRIMIDO	BOEHRINGER	1000	RS 0,25	RS 250,00
	CLONIDINA, CLORIDRATO 150 MCG/ML	AMPOLA	BIOQUÍMICO	400	RS 9,00	RS 3.600,00
	CLORAFENICOL 1G FRASCO - DILUENTE	UNIDADE	BLAU	1000	RS 4,90	RS 4.900,00
	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	HYPOFARMA	3000	RS 1,90	RS 5.700,00
225	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL POMADA - 30 G	BISNAGA	CRISTÁLIA	1000	RS 13,00	RS 13.000,00
226	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL	BISNAGA	CRISTÁLIA	1000	RS 13,50	RS 13.500,00
227	COLÍRIO ANESTÉSICO C/ CLORIDRATO DE TETRACAÍNA E FENILEFRINA	FRASCO	ALLERGAN	24	RS 23,28	RS 558,72
228	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ 2 ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	300	RS 1,80	RS 540,00
230	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	CIMED	1500	RS 4,00	RS 6.000,00
231	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ ML - 3 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	5000	RS 1,00	RS 5.000,00
232	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	120000	RS 0,06	RS 7.200,00
236	DIMETICONA	GOTAS	PRATI DONADUZZI	2000	RS 1,60	RS 3.200,00
239	ESCOPOLAMINA 20 MG	AMPOLA	FARMACE	2500	RS 0,90	RS 2.250,00
240	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	8000	RS 0,50	RS 4.000,00
241	ESCOPOLAMINA 4 MG + DIPIRONA 500 MG	AMPOLA	HIPOLABOR	8000	RS 2,15	RS 17.200,00
242	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO +DIPIRONA 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	12000	RS 0,40	RS 4.800,00
243	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA 6,6 + 333 MG/ML - FRASCO COM 20 ML - GTS	FRASCO	NATULAB	4000	RS 6,20	RS 24.800,00
244	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ ML SERINGA	AMPOLA	Aché	200	RS 22,30	RS 4.460,00
245	ETER 37%	UNIDADE	RIOQUÍMICA	12	RS 28,00	RS 336,00
246	ETILEFRINA, CLORIDRATO SOL. INJ. 10 MG - 1 ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	1000	RS 1,37	RS 1.370,00

247	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	200	RS 14,00	RS 2.800,00
250	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0.16 G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0.06 G/ML	FRASCO	JP INDUSTRIA	400	RS 5,20	RS 2.080,00
257	GENTAMICINA, SULFATO SOL. INJ. 80 MG - 1 ML	AMPOLA	SANTISA	3000	RS 1,60	RS 4.800,00
258	GENTAMICINA, SULFATO SOL. INJ. 40 MG - 1 ML	AMPOLA	SANTISA	1000	RS 1,80	RS 1.800,00
260	GENTAMICINA, SULFATO SOL. INJ. 10 MG - 1 ML	AMPOLA	SANTISA	1000	RS 1,72	RS 1.720,00
261	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	AMPOLA	HALEX ISTAR	200	RS 1,85	RS 370,00
262	HIDROGEL COM ALGINATO	BISNAGA 30 G	L.M. FARMA	500	RS 15,00	RS 7.500,00
264	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 2 ML 300 MCG	AMPOLA	GRIFOLS	50	RS 248,00	RS 12.400,00
265	LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCO	DAIICHI	300	RS 5,54	RS 1.662,00
267	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	HALEX ISTAR	300	RS 14,00	RS 4.200,00
271	MANITOL 20%	FRASCO 250	FRESENIUS	20	RS 7,54	RS 150,80
272	MATERGAN 300MG INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	20	RS 257,00	RS 5.140,00
274	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20 MG/ML	FRASCO 30 ML	GEOLAB	2000	RS 1,60	RS 3.200,00
275	MEROPENEM, 500 MG, INJETÁVEL ACOMPANHADO DE DILUENTE (BOLSA DE NACL 0.9% C/ 100ML)	FRASCO/AMPOLA	ABL	500	RS 15,40	RS 7.700,00
277	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	EMS	20000	RS 0,80	RS 16.000,00
278	METILERGOMETRINA 0.2 MG/ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	500	RS 2,20	RS 1.100,00
278	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	FRESENIUS	200	RS 22,50	RS 4.500,00
281	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOL. ORAL 4 MG - 10 ML	FRASCO	UNITHER	400	RS 2,05	RS 820,00
285	METOPROLOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	CRISTÁLIA	1000	RS 17,50	RS 17.500,00
288	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G	BISNAGA 10 G	PRATI DONADUZZI	5000	RS 2,10	RS 10.500,00
292	NISTATINA - CREME VAGINAL COM APLICADORES	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	6000	RS 4,00	RS 24.000,00
293	OCITOCINA 5 UI/ML SOL. INJ.	FRASCO AMPOLA	BLAU	1000	RS 3,20	RS 3.200,00
295	OMEPRAZOL PO/SOL. INJ. 40MG IV + DILUENTE DO FABRICANTE	FRASCO/AMPOLA	BLAU	2000	RS 6,00	RS 12.000,00
297	OXACILINA SÓDICA PO/ SOL. INJ. 500 MG	FRASCO/AMPOLA	AUROBINDO	1000	RS 2,17	RS 2.170,00
298	ÓXIDO DE ZINCO POMADA 15% + VIT A - VIT D - MÍNIMO 30 G	POMADA	PRATI DONADUZZI	300	RS 4,04	RS 1.212,00
305	PANTOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	BLAU	500	RS 10,20	RS 5.100,00
305	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO: 4G + 500MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	eurofarma	250	RS 15,90	RS 3.975,00
305	ÁLCOOL, TIPO: IODADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: 2% (1 LITRO)	UNIDADE	BELO BELO	24	RS 16,54	RS 396,96
LOTE III - MATERIAIS DESCARTÁVEIS						
350	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM, 420 G	UNIDADE	cremer	5	RS 10,41	RS 52,05
359	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA 30 G BRANCO - PCT C/ 10 UNID.	PACOTE	saj	1000	RS 13,74	RS 13.740,00
366	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 3.0 C/ CUFF	UNIDADE	SR	6	RS 22,00	RS 132,00
368	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 4.0 C/ CUFF	UNIDADE	SR	6	RS 22,00	RS 132,00
369	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 4.5 C/ CUFF	UNIDADE	SR	6	RS 22,50	RS 135,00
371	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 5.5 C/ CUFF	UNID.	SR	6	RS 20,39	RS 122,34
372	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 6.0 C/ CUFF	UNIDADE	SR	6	RS 21,26	RS 127,56
373	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 6.5 C/ CUFF	UNIDADE	SR	6	RS 22,37	RS 134,22
377	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/ CUFF Nº 8,5	UNIDADE	SR	6	RS 21,52	RS 129,12
379	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 9.5 C/ CUFF	UNIDADE	SR	6	RS 23,74	RS 142,44
391	COLAR CERVICAL INFANTIL	UNIDADE	m.s.o	80	RS 14,10	RS 1.128,00
397	COLETOR PARA UROCULTURA	UNIDADE	MEDICAL	1000	RS 0,70	RS 700,00
400	CONJUNTO DE ANESTESIA Nº 16	UNIDADE	B. BRAUN	3	RS 99,45	RS 298,35
404	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 01	DÚZIA	CIRURGICA BRASIL	20	RS 19,78	RS 395,60
409	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 60 X 60	UNIDADE	PAPER CLEAN	50	RS 107,47	RS 5.373,50
423	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 0 PRETO C/ AG. 1/2 CILINDRICA 3 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	SHALON	5	RS 44,90	RS 224,50

424	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 2 PRETO/AZUL S/ AG- CX C/ 24 UNID.	CAIXA	SHALON	5	RS 40,00	RS 200,00
425	FIO DE SUTURA ALGODÃO PRETO TORCIDO Nº 3, C/ AG. CORTANTE ½ CIRCULAR 3,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	SHALON	5	RS 47,79	RS 238,95
459	KIT CIRÚRGICO PARA SUTURA	UNIDADE	KOLPLAST	20	RS 56,79	RS 1.135,80
499	POVIDINE DEGERMANTE A 1% FR. C/1000 ML.	LITRO	VIC PHARMA	40	RS 25,75	RS 1.030,00
500	POVIDINE TOPICO -1000 ML.	LITRO	VIC PHARMA	84	RS 23,90	RS 2.007,60
523	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNIDADE	MEDIX	150	RS 2,39	RS 358,50
524	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 10 - PCT C/ 10	PACOTE	Mark Med	120	RS 8,50	RS 1.020,00
526	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 6 - PCT C/ 10	PACOTE	Mark Med	120	RS 6,40	RS 768,00
541	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 14 CURTA	UNIDADE	MEDSONDA	120	RS 0,74	RS 88,80
550	SONDA URETRAL N. 16	UNIDADE	MEDSONDA	1500	RS 0,59	RS 885,00
558	TRANSOFIX	UNIDADE	B. BRAUN	3000	RS 0,43	RS 1.290,00
571	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 7,5	UNIDADE	SR	12	RS 5,10	RS 61,20
572	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 8,5	UNIDADE	SR	12	RS 5,15	RS 61,80
	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 9,0	UNIDADE	SR	12	RS 5,15	RS 61,80
LOTE IV - DOAÇÕES						
584	CLORTALIDONA 25 MG + AMILORIDA, CLORIDRATO 5 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	1000	RS 0,90	RS 900,00
586	DICLORIDATO DE BETAISTINA 24 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	500	RS 0,30	RS 150,00
	DUOMO HP	COMPRIMIDO	ADIUM	1000	RS 1,80	RS 1.800,00
	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	COMPRIMIDO	BOEHRINGER INGELHEIM	5000	RS 2,75	RS 13.750,00
	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMPRIMIDO	BOEHRINGER INGELHEIM	400	RS 6,00	RS 2.400,00
592	ENTRESTO 24 MG/26 MG	COMPRIMIDO	NOVARTIS	2000	RS 3,90	RS 7.800,00
593	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	SANOFI	20000	RS 0,20	RS 4.000,00
594	ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDO	SANOFI	10000	RS 0,40	RS 4.000,00
596	FORFIG 200 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	1000	RS 1,75	RS 1.750,00
599	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	GERMED	500	RS 0,22	RS 110,00
620	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	1000	RS 0,24	RS 240,00
621	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	1000	RS 0,24	RS 240,00
622	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	1000	RS 0,30	RS 300,00
627	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	10000	RS 0,16	RS 1.600,00
628	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	10000	RS 0,27	RS 2.700,00
629	TORVAL 300 MG	COMPRIMIDO	TORRENT	1000	RS 0,80	RS 800,00
630	TRAZODONA 50 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	500	RS 0,44	RS 220,00
	VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	1000	RS 1,35	RS 1.350,00
	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	2000	RS 1,80	RS 3.600,00
636	VITAMINA D 50.000 U	COMPRIMIDO	Althaia	3000	RS 1,75	RS 5.250,00
638	XARELTO (RIVORAXABANA) 15 MG	COMPRIMIDO	BAYER	1000	RS 0,60	RS 600,00
640	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	20000	RS 0,23	RS 4.600,00
641	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG - COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDO	GEOLAB	5000	RS 1,25	RS 6.250,00
642	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG - COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDO	GEOLAB	5000	RS 1,45	RS 7.250,00
646	CABO DE BISTURI Nº4 13CM	UNIDADE	AD INSTRUMENTOS	20	RS 11,45	RS 229,00
659	TENTACÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL 15 CM	UNIDADE	ABC	20	RS 16,51	RS 330,20
Valor Total - RS: 942.199,31 (novecentos e quarenta e dois mil e cento e noventa e nove reais e trinta e um centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE

3.2. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) Fundos Municipais

b) Secretarias Municipais

c) Órgãos/Unidades Administrativa direta e indireta.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, de

20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.7. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE)

4.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

8.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos fornecimentos contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

9.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

9.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os acréscimos e supressão nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços e póstero contrato, passará por análise conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

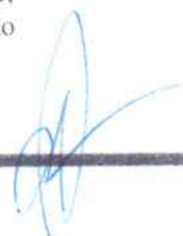
11.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

11.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

11.2.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:


PREFEITURA DE BREJÃO
4418
Comissão de Licitação





11.2.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.8. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4819
Comissão de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa de mercado para o município de Garanhuns/PE.

12.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio da Prefeitura, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.4. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

12.6. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Brejão convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

12.6.1 Será respeitada a ordem de classificação, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.7. O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.8. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Brejão poderá:

12.8.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.8.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.9. Não havendo êxito na negociação o Município de Brejão procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos



artigos 77 a 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 - Entregar os produtos contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

14.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização a entrega dos produtos licitados.

14.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

14.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

14.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos fornecimentos, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

14.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

14.8 - Colocar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os fornecimentos dos produtos, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Brejão/PE.

15.2. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 15.5 desta cláusula.

15.3. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Brejão e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

15.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Brejão quanto com os órgãos participantes.

15.6. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a



ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

15.7. Esta Ata poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Brejão/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

16.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

16.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

16.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

16.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

16.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

16.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC ou Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

16.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

17.2. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

17.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Brejão/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.4. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão e a proposta da FORNECEDORA.

17.5 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

17.6. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Brejão-PE, 28 de julho de 2023.



ERICA MIRELE
DOS SANTOS
MOREIRA

Assinado de forma digital
por ERICA MIRELE DOS
SANTOS MOREIRA
Dados: 2023.08.01
16:16:17 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63

Neste ato representado Sra. **Erica Mirele Dos Santos Moreira**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14

**Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE**



Joab Soares da Silva Filho
NORDESTE HOSPITALAR LTDA

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.922.653/0001-89

Neste ato representado pelo o **Sr. Joab Soares Da Silva Filho**

Portador da Carteira de Identidade nº 7435112 e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.685.904-51

REGISTRADA

ANEXO V - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR(ES)	CNPJ/MF SOB Nº

